

Lei Nº. 396-73

SÍNULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ACERTOS DE DÍVIDA ATIVA E QUESTÕES JUDICIAIS.

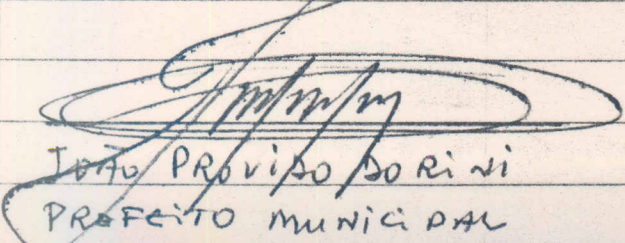
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

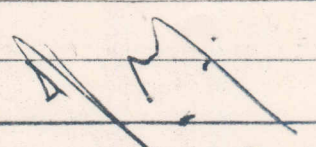
ART. 1º)- FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A EFETUAR ACERTOS JUDICIAIS, BEM COMO, DÍVIDA ATIVA EM EXECUÇÃO REFERENTE A IMPOSTOS E TAXAS E QUESTÕES DE QUALQUER NATUREZA DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.

ART. 2º)- OS REFERIDOS ACERTOS DEVERÃO SEREM FEITOS DE MANEIRA CONVENIENTE E QUE NÃO VENHAM PREJUDICAR A FAZENDA MUNICIPAL.

ART. 3º)- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ESSENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANUEIRINHA, 02 DE MAIO DE 1973.


JOÃO PROVINO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO M. BAPTISTA
SECRETARIO